

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

"Compromisso com a verdade."

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

PROJETO DE LEI nº 23 /2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 22/06/21

Protocolo n.º 268 / 2005
Horário 1000 Responsável

Natália Regina de Souza Assistente Legislativo "INSTITUI A 'CAMPANHA PERMANENTE EDUCATIVA'
ACERCA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS DE CIDADANIA
DOS DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS E
ADOLESCENTES PARA ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por Lei;

FAZ SABER que os Vereadores ROGÉRIO DE SOUZA BORGES e MARIA EDUARDA V. DO NASCIMENTO apresentaram, a CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituída a realização de Campanha Permanente Educativa, transmitindo conhecimentos básicos de cidadania às crianças e adolescentes matriculadas em Escolas Municipais, mais precisamente conhecimentos referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e da Constituição Federal de 1988.

§ 1º. A Campanha deverá ser realizada de forma permanente, pelo menos uma vez ao ano, na primeira semana de outubro, devendo fazer parte do calendário de eventos oficiais do Município.

§ 2º. A Campanha compreenderá ensinamentos acerca do que se considera criança e adolescente para o Estatuto (Lei Federal nº 8.069/1990), explicitará os direitos e deveres, bem como tratará das condutas consideradas infracionais e suas respectivas punições.

Po:



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

"Compromisso com a verdade."

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

§ 3º. A Campanha também compreenderá ensinamentos básicos e superficiais sobre a Constituição Federal, principalmente quanto à constituição e funcionamento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se e quando necessárias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Icém, 22 de junho de 2021.

ROGÉRIO DE SOUZA BORGES

Vereador

MARIA EDUARDA V. DO NASCIMENTO Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

"Compromisso com a verdade."

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhores VEREADORES da Câmara Municipal de Icém: temos a honra de remeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente projeto de lei tem como objetivo INSTITUIR A 'CAMPANHA PERMANENTE EDUCATIVA' ACERCA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS DE CIDADANIA DOS DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS para transmitir conhecimentos básicos de cidadania às crianças e adolescentes matriculadas em Escolas Municipais, mais precisamente conhecimentos referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e da Constituição Federal de 1988.

A intenção do projeto é formar jovens que, desde cedo, já conheçam seus direitos e deveres básicos, estimulando o senso crítico e contribuindo para um futuro país formado por pessoas mais conscientes e tolerantes.

O projeto prevê que na data comemorativa instituída poderá haver também ensinamentos a respeito da Constituição Federal de 1988, principalmente quanto à constituição e funcionamento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com vistas a esclarecer quais são as principais atribuições de cada Poder e, assim, desenvolver a educação cívica dos alunos.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos excelentíssimos Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação e discussão, seja, ao final, aprovado na forma regimental.

Câmara Municipal de Icém, 22 de junho de 2021.

ROGÉRIO DE SOUZA BORGES

Vereador

MARIA EDUARDA V. DO NASCIMENTO

Vereadora